



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.EMPETUR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 072/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 21/05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 279/2023 – EMPETUR-Diretoria de Equipamentos – EMPETUR-DEQ, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº54.700/2023, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 06/01/2026	HORÁRIO:10h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 06/01/2026	HORÁRIO: 10h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: 06/01/2026	HORÁRIO: 10h40min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br		
DADOS PARA CONTATO		
Pregoeira: Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni		
FONE: (81) 3182-8188	E-MAIL: cpl1@empetur.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, 53111-970.		

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário - DE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição, por demanda, de insumos/materiais destinados a manutenção predial, preventiva e corretiva, da área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco e Centro Cultural Cais do Sertão, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. Todos os itens do certame são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado a contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Subdivididos nas seguintes rubricas:

LOTE 01: ADMINISTRATIVO DA EMPETUR

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza da despesa: 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: CUSTEIO - Cota Global

LOTE 01: ADMINISTRATIVO DA EMPETUR

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTOS

Ficha financeira: EXECUTIVA - Outros

LOTE 02: CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO

Programa de Trabalho: 23.695.0925.1520.0743 - Apoio a Gestão dos Setores de Turismo e Lazer do Estado | Gestão e manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

Natureza da despesa: 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: CUSTEIO - Cais do Sertão

LOTE 02: CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO

Programa de Trabalho: 23.695.0925.1520.0743 - Apoio a Gestão dos Setores de Turismo e Lazer do Estado | Gestão e manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

Natureza da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTOS

Ficha financeira: EXECUTIVA - Outros

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe. gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.3.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

4.2 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o fornecimento de materiais/insumos de manutenção predial, preventiva e corretiva.

4.3 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do ITEM no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9 As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou

equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante

consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III do Edital**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

12.3.1. Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail cpl1@empetur.pe.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item **12.3** e o subitem **13.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.10. A proposta deverá indicar a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com o TR;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação,

nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

14.4.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares;

14.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada neste documento para o item a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

14.4.1.3. Para efeito do item **14.4.1.2.**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.4.1.4. Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes do fornecimento de materiais/insumos para construção civil;

14.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação

judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.3. A Certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

14.5.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao.empetur@gmail.com.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a Pregoeira deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, a Pregoeira deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema e enviadas para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacao.empetur@gmail.com.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao.empetur@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então

concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail cpl1@empetur.pe.gov.br e licitacao.empetur@gmail.com.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final do **Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal**, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo V**.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4.1. Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;

- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.3. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

19.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem 19.2, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não exclua a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

- I. 06 (seis) meses, no caso de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

19.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **19.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

19.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

19.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **19.4**, alínea H, deste item;

19.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

19.12. Caso a faculdade prevista no subitem **19.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

19.13. Após esgotados os meios de execução de multa da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.14. Decorrido o prazo previsto no item **19.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

20.2. Regime: Empreitada por Preço Unitário;

20.3. Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM;

20.4. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

21.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

21.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

21.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

21.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

22. DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

22.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

22.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

22.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

22.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

22.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

23.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

23.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

23.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

23.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da Empetur.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da Empetur.

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.10. O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

24.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

24.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 13 de junho de 2025.

ISABELA CUNHA DE FIGUEIRÊDO OTTONI

Pregoeira CPL I – EMPETUR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Esse termo de referência tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição, por demanda, de insumos/materiais destinados a manutenção predial, preventiva e corretiva, da área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco e Centro Cultural Cais do Sertão.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais – Disputa Aberta na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

3.2 Critério de julgamento: menor preço por item.

4. DOS PRAZOS

4.1 A validade da proposta será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;

4.2 Os contratos oriundos dessa licitação terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com as disposições legais vigentes, e suas alterações posteriores, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016;

4.3 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;

5. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

5.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

5.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

5.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

5.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

5.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

5.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

5.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

6.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2 Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

6.2.1 A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares;

6.2.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada neste documento para o item a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

6.2.3 Para efeito do item 6.2.2., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.2.4 Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes do fornecimento de materiais/insumos para construção civil;

6.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

6.3 Documentação relativa à Capacidade Econômica- Financeira consiste em:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no subitem 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.3.1. contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos);

6.3.4 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.3.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.4 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo de Frederico de Oliveira Pontual, gerente comercial da Diretoria de Equipamentos. E-mail: frederico.pontual@empetur.pe.gov.br, telefone: 31828043.

7.3 Fica responsável pela fiscalização cargo de André de Almeida Sampaio Neto, assistente técnico da Diretoria de Equipamentos. E-mail: andre.sampaio@caisdosertao.pe.gov.br, telefone: 31828043.

7.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.5 Cabe ao Fiscal do Contrato:

·Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos fornecimentos;

·Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

·Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

·Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

·Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

·Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

·Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

·Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

·Emitir avaliação da qualidade dos produtos;

·Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

·Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

·Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

·Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

·Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

·Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

·Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

·Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

·Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

·Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

·Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

·Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- Data de fabricação;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Certificado do INMETRO.

8.2 O fornecimento se dará de forma parcelada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da EMPETUR.

8.3 Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de Aprovação. Este procedimento tem três etapas:

8.3.1 Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.3.2 Inspeção: Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 15 (quinze) Dias.

8.3.3 Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.3.4 No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

8.3.5 A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido.

8.3.6 O prazo de validade, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GESTOR DA ATA

9.1 A EMPETUR é a gestora e única participante da ARP.

10. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Caberá ao gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do sistema de registro de preços, em especial:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
- b) publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no PNCP;
- c) remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- d) analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- e) dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;
- f) formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível;
- g) autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços;
- h) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- i) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os não participantes nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- j) convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

12.1 A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;
- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar trimestralmente um Relatório Diretoria de Equipamentos da EMPETUR, assinado pelo Responsável Técnico, contendo o andamento dos insumos entregues e/ou programados, assim como os previamente a serem programados.
- Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.
- Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR;
- Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;
- A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Atestar a qualidade e quantidade dos insumos pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para que seja promovida a devida regularização;
- Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;
- Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

15.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

15.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

15.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

15.5 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

16. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

16.3 Nas hipóteses previstas no subitem 16.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

16.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 16.2, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da prestação de serviço em atraso;

C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;

D) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

E) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

F) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

G) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

H) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

· Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

· Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

· Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

· Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

· Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

16.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 16.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

16.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 16.4, alínea h, desta cláusula;

15.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

16.12 Caso a faculdade prevista no subitem 16.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14 Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O cancelamento parcial ou integral do registro de preços pode ocorrer de ofício por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento das condições pactuadas, nas seguintes hipóteses:

I - razões de interesse público;

II - caso fortuito ou força maior;

III - situações previstas no art. 39;

IV - extinção antecipada de contrato celebrado pelo gerenciador.

17.1.1 O cancelamento do registro de preços deve ser formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo na hipótese do inciso VII do art. 39 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.1.2 A decisão do cancelamento do registro de preço deve ser comunicada mediante correspondência eletrônica, com a comprovação da ciência de seu recebimento pelo detentor, assegurado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

17.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação deve ser feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal indicado no subitem 17.1.2.

17.1.4 O cancelamento do registro de preços, na hipótese do inciso II, poderá ocorrer a pedido do detentor.

17.2. O registro de preços pode ser cancelado quando o detentor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação ou no aviso de contratação direta;

III - recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços;

IV - tiver sua falência decretada ou a dissolução de sua empresa;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º;

VII - for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco.

a) Na hipótese prevista no inciso VII, caso a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco não ultrapasse o prazo de vigência da ata e não seja o gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, mediante decisão fundamentada do gerenciador, após cumprida a penalidade.

17.3. Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

17.3.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata;

17.3.2. A negociação prevista no subitem 17.3.1 fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador;

17.3.3. O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

18. DAS JUSTIFICATIVAS

18.1 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante das competências na área administrativa da EMPETUR e do Museu Cais do Sertão, no cumprimento do dever de manter e gerir as necessidades para abastecer e atender todas as demandas referentes as manutenções estruturais, infiltração, climatização, hidráulica, elétrica, marcenaria, entre outros, a aquisição de materiais torna-se indispensável para o pleno

funcionamento das unidades citadas. Dada assim, as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações existentes com intuito de garantir a eficiência e agilidade de desempenho das mesmas. Pontua-se aqui, as solicitações diversas nos últimos 12 (doze) meses de compra de materiais por suprimento (nº0060300033.005214/2023-91; 0060300033.005912/2023-97; 0060300033.006688/2023-51; 0060300033.008169/2023-27; 0060300033.009921/2023-57; 0060300033.009925/2023-35; 0060300033.010795/2023-83; 0060300033.001955/2024-84; 0060300033.003146/2024-15), além da projeção de futuras demandas para serviços preventivos. Confirmando necessidade da contratação de empresa para fornecimento de insumos, especificados no item 21, que garantirão manutenções corretivas e preventivas das salas da EMPETUR, das instalações do Museu Cais do Sertão, tal como a área expositiva, a administração, as salas de eventos e o auditório.

18.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Esse levantamento possui quantitativo estimado para atender a demanda de materiais diversos para manutenção corretiva e preventiva das unidades objeto desse termo de referência. Tal montante teve por base as descrições de produtos solicitados nos suprimentos, conforme item 18.1, e manutenções preventivas que serão necessárias, de acordo com as características de cada unidade de abrangência. Dados esses que fundamentaram junto com os profissionais que realizam os serviços de manutenção, engenheiro civil, técnico em edificações, pedreiro, encanador, pintor, marceneiro e eletricista, a suma contida nos insumos a requerer, pois utilizam dessa equipagem com recorrência. Destaca-se ainda que, essa Diretoria acresceu tais somas em caráter de margem de segurança, cerca de 20%, afim de garantir a disponibilidade contínua dos produtos e, por consequência, a execução dos serviços.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Estadual nº 50.700, de 16 de Maio de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, define as hipóteses para a adoção do Registro de Preços pela Administração Pública Estadual:

“Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado nas seguintes situações, entre outras:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;
ou

V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.”

19.2 Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

20. DA NÃO PERMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o fornecimento de materiais/insumos de manutenção predial, preventiva e corretiva.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

21. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para o registro de preços estão especificados neste ANEXO I e foram obtidos com base na estimativa de consumo da EMPETUR e do Centro Cultural Museu Cais do Sertão e, nos seus respectivos itens, conforme abaixo demonstrado:

CÓDIGO DE E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
51620 - 1	COMPENSADO - DE PINHO, COM ESPESSURA DE 6MM, NO TAMANHO 2,20M X 1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	3
24414 - 7	COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 1,60X2,20M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	3
21932-0	COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 10MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LAMINADO	UND	10

24414-7	COMPENSADO DE VIROLA DE 15MM TAMANHO 1,60X2,20M, LIXADO	UND	10
145957-0	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO (2,20X1,60) M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND (FOLHA)	2
133415-8	FORMICA - COMPOSTA DE PLASTICO FENOLICO, MEDINDO (3,08X1,25)M, C/ ESPESSURA DE 0,8MM, NA COR CINZA ESCURO, DEVENDO SER ENTREGUE TEXTURIZADA	UND	3
170083-9	MADEIRA Prensada - TIPO MDF CRU, ESPESSURA 018 CM, NAS DIMENSOES 275 X 183	UND	7
384407 - 2	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM	UND	1000
194244-1	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, SEXTAVADO PARA FIXACAO, MEDINDO 8MM DE DIAMETRO, COM BUCHA DE NYLON	UND	300
485620-1	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO,AUTO BROCANTE,3/16 X 1",COM ARRUELA	UND	300
485454-3	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 1/4"	UND	100
150184-4	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO MEDINDO 1 1/2" X 15MM	KG	5
151178-5	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO MEDINDO 1 1/4 X 15MM	KG	5
153947-7	PREGO - 2 1/2" X 10	KG	5
138693-0	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6, COM PARAFUSO	UND	1000
185861-0	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, DE NUMERO S-8 COM PARAFUSO	UND	1000
398697-7	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON,NUMERO 6, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE DRYWALL	UND	300
398698-5	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON,NUMERO 8, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE DRYWALL	UND	300
418107 - 7	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GALVANIZADO,DO TIPO AUTOBROCANTE,NA BITOLA DE 3,50 X 25,00MM,PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METALICAS	UND	1000

384406 - 4	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 3,5 X 25,00MM	UND	1000
136153-8	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, PARA FERRAGEM, CABECA DE PANEIA, NAS DIMENÇÕES 3,9X13	UND CX	1
494792-4	PARAFUSO - PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/2 X ¾ COM ARRUELA.	CAIXA (1000 UND)	1
38435-6	REBITE - EM ALUMINIO DE NUMERO 512, NO FORMATO CILINDRICA	UND	1000
485408-0	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO, MEDINDO 3/16X1.3/8, NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000
327081-5	REBITE - EM ALUMINIO NUMERO 416, NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000
31426 - 9	REBITE - EM ALUMINIO ETC DE NUMERO 412, NO FORMATO CILINDRICA	UND	1000
16405-4	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PEÇA (100 M	10
16408-9	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	PEÇA (100 M	10
16400-3	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	PEÇA (100 M	10
16412-7	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PEÇA (100 M	10
16492-5	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	MT	100
481195-0	TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO QUADRADO,COM 2 POLOS + TERRA,UNIVERSAL,NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	30

332871-6	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS E PLACAS	UND	30
397232-1	ISOLADOR ELETRICO - DE EPOXI,NA MEDIDA (10 X 10) MM,PARA SER USADO EM BARRAMENTO	UND	10
322679-4	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ENCAIXE ROSCAVEL, 2"	UND	30
116133-4	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3/4" (POLEGADAS), DO TIPO CORRUGADO	MT	100
291645-2	PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UND	30
148710-8	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750., FLEXIVEL, PRETO, 200MT	UND	1
148708-6	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMASOLAMENTO, 750V FLEXIVEL, AZUL, 200MT	UND	1
162057-6	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO COM ESPELHO EM PVC, BIPOLAR, COM 01 TECLA, COM AMPERAGEM DE 10	UND	15
161321-9	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO COM ESPELHO EM PVC, BIPOLAR, COM 02 TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10	UND	15
369200-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,TRIFASICO,SEM CURVA,COM CORRENTE NOMINAL DE 200 A,CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA,380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	5
222959-5	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TERMOMAGNETICO GE SERIE TQC OU SIMILAR, TRIFASICO, CLASSE C, DE 80 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	5
274501-1	DISJUNTOR - TQD / NEMA,3 POLOS,CURVA D,175 A,CLASSE DE INTERRUPCAO 10 KA,415 VCA,INMETRO	UND	15
393510-8	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS,MONOFASICO,TQC,DE 40A,CLASSE DE INTERRUPCAO 5KA,110/220 VOLTS,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	15

255041-5	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA B, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	20
152760-6	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, MONOFASICO, TQC, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	20
219934-3	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, MONOPOLAR, B, DE 25 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	20
406862-9	REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,BASE E-40, PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR METALICO 2.000 W	UND	10
407732-6	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	UND	30
496234-6	REFLETOR - EM ALUMINIO ANODIZADO, NO FORMATO RETANGULAR, COM TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA DE 200W E 26.200 LUMENS	UND	10
517990-4	LAMPADA – LED, TUBULAR, POTENCIA DE 18W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1850LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 H, BASE G13, IRC 80, TEMPERATURA DE COR 6,500K	UND	35
479521-0	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE – TIPO, RABICHO G-13, EM PLÁSTICO	UND	60
574466-0	LAMPADA – LED, AR111, POTENCIA MAXIMA DE 12W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.300 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE G53, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700K.	UND	30
404912-8	LAMPADA – LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 5W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 250LM, TENSAO220V VIDA MINIMA DE 15.000 H, BASEE-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.500 K	UND	30
571340-4	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - DE LED SLIM, REDONDA DE EMBUTIR, EM ALUMINIO, 24W, 3000K	UND	15
469362-0	REVESTIMENTO DE PISO - FITA LED PARA ILUMINAÇÃO DE PISO, INCLUSIVE FORNECIMENTO	UND	5

487062-0	LAMPADA ESPECIAL - DO TIPO HPL HIGT PERFORMACE LAMP,POTENCIA DE 750W,TENSAO DE 240V,BASE BIPINO G9.5,3200K,VIDA UTIL NO MINIMO DE 300H,PARA ILUMINACAO CENICA	UND	150
177030-6	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO	GL	10
197056-9	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	LATAO (18 LITROS)	20
377932-7	TINTA - PVA,NA COR CONCRETO,UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO,PARA PINTURA DE PAREDES,ACONDICIONADA EM LATAO	LATAO (18 LITROS)	10
155265-1	TINTA ACRILICA AMARELA PARA DERMARCAÇÃO DE PISO	GALAO (3,6 LITROS)	5
286448-7	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO NEVE	GALAO (3,6 LITROS)	10
114257-7	TINTA ESMALTE - BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELA,RENDIMENTO MINIMO DE 45M2/DEMAO	GALAO (3,6 LITROS)	10
136126-0	TINTA ESMALTE - SEMI-BRILHO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERMELHA	GALAO (3,6 LITROS)	3
149580-1	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL DEL REY	GL	10
119059-8	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA MOVEIS DE ACO, NA COR ALUMINIO	GL	3
122769-6	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR AREIA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	LATAO (18 LITROS)	10
156237-1	TINTA VERNIZ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA COR TRANSPARENTE	UND	5
190122-2	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	LT	15
47051-1	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 400 GR	UND	5
27901-3	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UND	15

397272-0	FITA ISOLANTE - FITA EM PLASTICO ANTI CHAMA, 19MM ROLO COM 30M	UND	100
413363-3	FITA ISOLANTE - FITA ADEVISA MULTI USO, TIPO SILVER TAPE NA COR PRATA 45MMX15M	UND	10
63454-9	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 10M	UND	10
167680-6	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M	UND	200
159285-8	FITA VEDAROSCA - 18 x 50m	UND	10
485460-8	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX30,00M, NA COR AMARELA, PARA IDENTIFICACAO	UND	5
485461-6	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX30,00M, NA COR VERMELHA, PARA IDENTIFICACAO	UND	5
357446 - 6	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 40,00MMX40,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	10
173396-6	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M	UND	20
257674-0	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA, E COMPRIMENTO DE 200 METROS	UND	20
397804-4	MAQUINA DE SERRA - EM ALUMINIO, PLASTICO E PUNHO COM SOFT GRIP, SERRA MARMORE, POSSIBILIDADE DE CORTE ATE 45º. PROFUNDIDADE DE CORTE AJUSTAVEL E ATE 40MM, POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO DE DISCO DE 125MM, 1.450 W, PESO: 2,6KG, TENSÃO: 220 V, TORNEIRA METALICA QUE REGULA O FLUXO E DIRECIONA O JATO D'ÁGUA.	UND	1
53835-3	SERRA ELETRICA - TICO-TICO, 420W, SEM ROTACAO, PARA MADEIRA, BIVOLT, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UND	1
148587 - 3	LIXADEIRA - PROF 900W REF9-180, COM PONTENCIA DE 220 V, E ROTACAO DE 5.000 RPM, COM DIAMETRO DE 7", PESANDO 3,30 KG	UND	1
306138-8	MARTELO - TIPO BORRACHA, CABECA FORJADA, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, PESANDO 575,00G, MEDINDO 40,0 MM DE COMPRIMENTO, EM BORRACHA MACICA	UND	2

259534-6	CHAVE - JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRIA,HASTE EM ACO POLIDO,NIQUELADA E SEM CABO,8"X9MM, 10"X11MM, 12"X13MM, 14"X15MM, 3/4"X25, 1/4"X5/6MM	UND	3
221644-2	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, COM CORPO EXTERNO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE TORQUE AJUSTAVEL, TORQUE MAXIMO DE 21 NM, MANDRIL MEDINDO 3/8 " SEM CHAVES, NA VOLTAGEM DE 12 V, ROTACAO DE 0 A 450 / 0-1.400 RPM, CAPACIDADE EM ACO DE 10 MM, MADEIRA DE 25MM E CONCRETO DE 10 MM, PESO MINIMO DE 4,4 KG DE PESO BRUTO E 1,8 KG DE PESO LIQUIDO, 100% ROLAMENTADA, COM CARREGADOR BIVOLT DE 1 (UMA) HORA, 2 (DUAS) BATERIAS DE 12 V, PONTA DUPLA PARA PARAFUSAR E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO	UND	1
485464-0	SERROTE - TIPO COSTA,LAMINA DE ACO LIXADA,MEDINDO 14",CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO	UND	2
290341-5	CARRO DE MÃO EM FERRO PNEU MACIÇO E CAÇAMBA PARA 85 LITROS	UND	5
223020-8	PA - EM FERRO,COM CABO EM MADEIRA, COM TAMANHO TAMANHO NUMERO 04, COM PONTA QUADRADA	UND	5
5774-6	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	UND	2
278510-2	ENXADA - EM ACO FORJADO (TIPO ENXADECO),NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO EM MADEIRA	UND	10
318861-2	CAVADEIRA - MANUAL COM 8 POLEGADAS,2 LAMINAS,CABO EM MADEIRA,UTILIZADA PARA ABRIR COVAS PARA PLANTIO.	UND	5
432040-9	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA 150 OOCM	UND	5
507901-2	CABO PARA MACHADO COM BUCHA PLASTICA EM MADERIA 90,00CM	UND	5
229178-9	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO	UND	5
463778-0	ESPATULA - DE PLASTICO,PARA REJUNTE,NO TAMANHO DE 10,00CM, COM CABO DE PLASTICO	UND	100
159240-8	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 380V, CV 2 CV, M3/H 123 M-/H, MM OU POLEGADAS 10 POL.	UND	1

501005-5	<p>KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - KIT DE FERRAMENTA, COMPOSTO POR 03 CHAVES DE FENDA: 6X100, 8X150 E 6X38MM, 03 CHAVES: PH3X150, PH2X100 E PH2X38MM, 01 ESTILETE, 01 CHAVE TESTE, 01 ADAPTADOR COM CABO PARA BITS, 01 ALICATE BICO LONGO, 05 CHAVES COMBINADAS: 8, 10, 14, 15, 17MM, 07 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN): 6, 5, 4, 3, 2.5, 2, 1.5MM, 01 CHAVE DE PRECISAO: 3X75MM, 10 BITS, 03 FENDA: 4, 5, 6MM, 03 PH0, PH1 E PH2, 04 HEXAGONAIS: 3, 4, 5, 6MM, 01 TRENA DE 3,00M</p>	UND	1
282840-5	<p>JOGO DE FERRAMENTA - TIPO: MALETA DE PLASTICO COM 30 PECAS, COM ENCAIXES PARA FIXACAO E ORGANIZACAO DAS FERRAMENTAS, CONTENDO: MARTELO DE UNHA 20MM, NIVEL PLASTICO 230 MM, MINIARCO DE SERRA 10 POL, ESQUADRO DE ACO 250 MM, FORMAO 1/2 POL, TRENA 3 M, ALICATES: BOMBA DAGUA 10 POL, CORTE DIAGONAL 6 POL, UNIVERSAL 6 POL, CHAVES FIXAS/DE BOCA: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM, CHAVES DE FENDA CHATA: 1/8X3 POL, 3/16X3 POL, 3/16X5 POL, 1/4X4 POL, 1/4X6 POL, CHAVE DE FENDA TOCO CHATA: 3/16X1.1/2 POL, CHAVES DE FENDA PHILLIPS: 3/16X3 POL, 1/4X4 POL, CHAVE DE FENDA TOCO PHILLIPS: 3/16X1.1/2 POL, CHAVE DE FENDA CHATA DE HASTE ISOLADA PARA ELETRONICA: 1/8X6 POL, CHAVE TESTE 1/8X3 POL, CANIVETE 3 POL, ESTILETE, MINI CHAVEIRO CHAVE DE FENDA</p>	UND	1
70887-9	<p>FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO INDUSTRIAL, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 550 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 0 A 44800 IPM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO OU SIMILAR PARA PROTECAO DO MATERIAL</p>	UND	1
273087-1	<p>TRENA - DIODO LASER CLASSE II COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 635 NM E POTENCIA < 1MW, PARA MEDIDAS INTERNAS E EXTERNAS DE 5 CM A 50 MTS, COM DISPLAY LCD COM 2 LINHAS DE CONFIRMACAO, CALCULO DA DISTANCIA, AREA E VOLUME, DIMENSOES (10 X 58 X 3,2) CM, ACONDICIONADA EM CAPA PROTETORA, PESANDO 250 G COM BATERIAS (4 PILHAS TIPO AAA)</p>	UND	1

311534-8	ALICATE - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM TRUE RMS ET-3910. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. MODELO: ET3910, DIMENSÕES: 277,00MM DE ALTURA X 102,00MM DE LARGURA X 49,00MM DE PROFUNDIDADE, COM CABO EMBORRACHADO	UND	1
497806-4	JOGO DE FERRAMENTA - ALICATES E CHAVES, AÇO, CROMO, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" , 1 ALICATE DE BICO 6" , 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" , 2 CHAVES DE FENDA (5,5 MM X 75 MM E 6,5 MM X 100 MM), 2 CHAVES PHILLIPS (Nº 1 X 75 MM E Nº 2 X 100 MM) 8 CHAVES ALLEN (DE 1,5 A 6 MM), 11 CHAVES COMBINADAS (DE 8 A 19 MM), 15 SOQUETES SEXTAVADOS 1/2" (DE 10 A 27 MM), 1 CATRACA 1/2", 1 EXTENSÃO 5" ENCAIXE 1/2", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/2", 1 CABO T 1/2" X 10, 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNIÇÃO (DE 16 A 21 MM), 11 SOQUETES 1/4" (DE 4 A 14 MM), 1 CATRACA 1/4, 1 EXTENSÃO 2" , 1 EXTENSÃO 4" 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" , 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE 1/4", 1 ADAPTADOR COM CATRACA 1/4", 7 FENDA (3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM), 8 PHILLIPS (Nº 0, Nº 1, Nº 2 E Nº 3 (2 PEÇAS CADA)), 6 ALLEN (2 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 7 MM), 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3), 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3), 4 TRÊS PONTAS (1, 2, 3 E 4), 2 ADAPTADORES, COM 110 PEÇAS, EM MALETA PLÁSTICA	UND	1
345057-0	BROCA - DE VIDEA, COM DIÂMETRO DE 12 MM, COMPRIMENTO DE 160 MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	10
270463-3	BROCA - DE VIDEA, COM DIÂMETRO DE 6MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	20
270465-0	BROCA - DE VIDEA, COM DIÂMETRO DE 8MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	10
67659-4	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO., COM DISCO 118 MM., FURO 20 MM., DO TIPO SECO OU REFRIGERADO., MODELO A36QB32, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO, MATERIAIS FERROSOS, ETC.	UND	100
188570-7	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO ÚMIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UND	50

41156-6	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 7", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/4 X 7/8, DO TIPO SECO, NO MODELO A SER DEFINIDO, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE PARA DESBASTAR FERRO	UND	5
183896-2	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	UND	100
152536-0	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO (225 X 275)MM, PARA ACABAMENTO	UND	100
17974-4	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UND	15
17994-9	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UND	15
153394-0	PUXADOR - DE ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, NO TAMANHO COM 10CM, DE EM ALUMINIO	UND	2
379830-5	CANTONEIRA - DE ACO GALVANIZADO, PARA FIXACAO DE BANDOS, TRILHOS DE CORTINA, PRATELEIRAS, REFORCO DE MÓVEIS TIPO L MEDINDO 1 X 1 POLEGADA	UND	12
398319-6	DOBRADICA – DE FERRO, COM MOLA PARA PORTA CORTA FOGO, MEDINDO 4 POL	UND	2
151132-7	DOBRADICA DE METAL, MEDINDO 3,5 X 2CM, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE TIPO PRESSAO RETA COM PARAFUSO	UND	20
200940-4	FECHADURA - DE LATAO CROMADO, CILINDRO, CANO LONGO, PARA USO EM MÓVEIS	UND	30
254829-1	ABRACADEIRA - DE ABRACADEIRA DE METAL, 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	30
418749-0	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO UV, DIMENSAO 3,6 X 200,00MM, PARA FIXACOES DIVERSAS	CAIXA (100 UND)	1
294327-1	ABRACADEIRA – NYLON, T-801, COR PRETA, COMP: 300MM, LARG: 4,8MM	UND	100
21763-8	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	40

119762-2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLÁSTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER	UND	14
502815 - 9	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - EM POLIETILENO ESPECIAL, ALMOFADADO COM ARCO LISO, SOBRETAMPA BRILHANTE, PROTECAO ANTI FUNGO E BACTERIAS, COM FIXADORES EM PLASTICO,NA COR BRANCA	UND	20
18405-5	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11778,11990,11991, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	UND	30
341135-4	JOELHO 90 GR - EM PVC MARRON,COM BITOLA DE 20MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UND	10
21891-0	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	30
101590-7	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX1/2", NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	2
178007-7	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 3/4 ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UND	25
296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	UND	100
316602-3	VALVULA DE PE - EM PVC,COM CRIVO ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UND	5
21822-7	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	20

519066-5	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PARA LAVATORIO, INSTALACAO VERTICAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	UND	25
176540-0	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	UND	2
298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL), ACABAMENTO EM PVC, DO TIPO SANFONADO, PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS, COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA 3/4	UND	50
29906-5	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	10
350930-3	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARRON, DIAMETRO DA TUBULACAO 32,00MM, DIAMETRO DE REDUCAO DE 25,00MM, PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	10
21779-4	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	10
352877-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, ADITIVOS QUIMICOS E IMPERMEABILIZANTES, PARA UTILIZACAO EM PISOS E CONTRAPISOS, CONFORME NBR 8214 E NBR 9817	SC 20KG	15
22033-7	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	KG	20
410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTENCIA DE 25MPA	UND	50
410837-0	CIMENTO PORTLAND - ALTO FORNO - CP III, COM RESISTENCIA DE 25MPA, CONFORME NORMA NBR-5735, MB-858, EB-208	SC 50KG	30
322142-3	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10,00 X 20,00 X 20,00CM,, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUIROS	MIL	1
77080-9	PLACA DE GESSO - DE MINERAL GIPSITA, NAS DIMENSOES (60 X 60) CM, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM ACABAMENTO PERFURADO, PARA SER UTILIZADA EM TETOS	UND	100

27337-6	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO, ATOXICO, 100% MINERAL, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	50
506451-1	PEDRA - PORTUGUESA, METRO QUADRADO, NAS CORES VARIADAS	M2	50
484249-9	PEDRA - TIPO BRITA, NUMERO 19	M3	20
490049-9	CAL - PARA PINTURA	KG	750
30445-0	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	SC 20KG	750
349986-3	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA	UND	10
577352-0	MANGUEIRA - DE PVC TRANSPARENTE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50,00M, DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM JARDIM	MT	100
346538-1	LUVA DE ALGODÃO TAMANHO G PIGMENTADA	PAR	100
43389-6	ESTOPA PARA LIMPEZA ALGODÃO 1A QUALIDADE LIMPEZA GERAL BRANCA	KG	30
233743-6	CULTIVADOR - TIPO SACHO, COMUM DUPLO, MODELO COM 01 LADO FORMATO CORACAO E O OUTRO TIPO ENXADA 8CM LARGURA, COM CABO MADEIRA, NO MODELO COMPRIMENTO DE 43CM	UND	20
285556-9	ACIDO MURIATICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO, COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	LT	20
184792-9	ARAME DE AÇO RECOZIDO NUMERO 18	KG	15
36917-9	ELETRODO - DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 1/8", TIPO VARETA E 6013	KG	50
181496-6	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CONTENTOR PARA RESIDUOS, 120L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 2 RODAS DE PROLIPOPILENO C/ 200 MM DE DIAMETRO E JANTE DE PROLIPOLINENO, COM TAMPA, EQUIPADO COM AMPLAS ASAS COM ENPUNHADURAS PARA FACIL UTILIZACAO, CANTOS ARREDONDADOS,	UND	5

329249-5	TALHADEIRA DE AÇO 10 POLEGADAS	UND	2
32864-2	NIVEL DE MAO - DE MADEIRA, MEDINDO 40CM	UND	1
34790 - 6	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UND	5
34837-6	PRUMO - USO DE PEDREIRO, METAL E CHUMBO, ENCHIMENTO EM CHUMBO, NUMERO 5, CORDAO DE NYLON, COM 03 METROS	UND	1
50070-4	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM DE ESP.	UND	1
190475-2	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO PARA ACABAMENTO NO REVESTIMENTO	UND	10
275344-8	DESEMPOLADEIRA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA 25 X 12CM	UND	5
254998-0	COLA - DO TIPO ADESIVA, PARA SER APLICADA EM FOLHAS DE FORMICA, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	UND	5
152359-7	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM LATA COM (1 KG).	UND	30
340886-8	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 15 CM - ESPESSURA DE LA 9MM	UND	10
340887-6	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 23 CM - ESPESSURA DE LA 9MM	UND	10
74554-5	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 4 POLEGADAS, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	UND	10
94196-4	ESPATULA - DE AÇO PARA PINTURA NO TAMANHO 10 CM	UND	10
82017-2	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIAFORMATO RETANGULAR	UND	50
160327-2	CHICOTE - CHICOTE PLASTICO BRANCO, COM 40CM.	UND	50
185521-2	SILICONE - INCOLOR, TUBO BISNAGA 290ML COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE	UND	50

220622-6	SOLVENTE - COMPOSTO ORGANICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA EM LATA COM 05 LITROS, DO TIPO REFERENCIA Nº 1030, UTILIZADO PARA PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS VERNIZES E REMOCAO DE TINTAS	GL	10
397597-5	CHUMBADOR - DE ACO GALVANIZADO, TIPO PARABOULT, BITOLA INTERNA 5/8 POL, PARA SER UTILIZADO EM SERVICO DE CONSTRUCAO CIVIL	UND	100
278255-3	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 20MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE PVC	UND	2
485571-0	REBITADOR MANUAL - CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE 52,00CM REVESTIDO EM CHAPAS DE ACO E EMPUNHADEIRA DE DUPLA INJECAO, MODELO SANFONADO, INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, ACOMPANHA 5 BICOS DE 3.2, 4, 4.8, 6 E 6.4MM, COM CHAVE INCLUSA, FUNCIONAMENTO MANUAL POR TRACAO	UND	1
72363-0	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, FACE POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA	UND	2
254704 - 0	FIXADOR PARA FIO TIPO GANCHO - EM NYLON, PARA FIO 2,5MM, PACOTE COM 20 UNID. COMPLETO	UND	100
405612 - 4	TORNEIRA - DE ACO INOX, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO COM TEMPORIZADOR, BITOLA DE 3/4", COM AREJADOR	UND	20
146805-7	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA	UND	10
80823 - 7	PAINEIS DE PAPELAO PARA DIVISORIAS - FOLHEADO EM PAPELAO PRENSADO, NA COR AREIA JUNDIAI, NAS DIMENSOES 1,20 X 2,11 METROS	UND	10

308411-6	TRENA ELETRONICA - TIPO MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER,COM INDICACAO ATRAVES DE RAIOS LASER VISIVEL,MEDICOES INDIRETAS (PE DIREITO); COM POSSIBILIDADES DE MEDICOES LINEARES, QUADRADAS E VOLUMETRICAS; COM FAIXA DE MEDICAO DE 0,05 - 50 METROS,RESOLUCAO EM PRECISAO DE MEDICAO +/- 1,5 MILIMETROS,LEITURAS INDIVIDUAIS E RESULTADOS DE MEDICOES IDENTIFICAVEIS FACILMENTE; COM TECLA DE ILUMINACAO DO VISOR; COM TECLAS DE MEMORIA (SOMAR E SUBTRAIR), DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 5 MINUTOS,ALIMENTACAO: 4 PILHAS 1,5V LR03 AAA,UTILIZADA PARA MEDIR DISTANCIAS, COM BOLSA DE PROTECAO, ALCA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCAO	UND	1
161486-0	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO	UND	20
220217-4	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATAO COM 18 LITROS	LT	15
190402-7	THINNER - NO TIPO LIQUIDO COM REFERENCIA NUMERO 1010, LATA COM 05 LITROS, COMPOSTO DE SOLVENTES AROMATICOS E ALIFATICOS ALCOOIS E ACETATO, PARA DILUCAO DE LACAS E VERNIZES PARA MADEIRA TINTAS EFUNDOS SINTETICOS .	GL	10
223174 - 3	CUBA - DE EM LOUCA, NO FORMATO OVAL S/VALVULA DIMENSAO DE 49 X 32 1/2	UND	5
296958-0	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO VEDAPREN,PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS,NA COR BRANCA,EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	LTO	10
508263-3	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, DENSIDADE 1,02G/CM³,APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA), TIPO VEDAPREN,NA COR PRETA,ACONDICIONADO EM BALDES DE 18LITROS	UND	150
508266-8	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 45,00X45,00CM,PEI-5,ESMALTADO	M2	100
507011-2	TINTA - PRIMER ANTICORROSIVO,NA COR VERMELHA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO,PARA PINTURA DE METAIS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	GL 0,9	75

474835-2	TELA METALICA - DO TIPO TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, CONFECCIONADA EM ACO, COM BITOLA DE FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	UND	50
252474-0	BOBINA DE ALUMINIO - EM BOBINA DE EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 1,00M, COM ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, ROLO, PARA SER USADO EM TELHADOS COMO CALHA.	M	50
519962-0	PLACA PARA FORRO REMOVIVEL - EM FORRO MINERAL, COM RESISTENCIA AO FOGO CLASSE A, CONFORME ABNT NBR 9442, COEFICIENTE DE ISOLAMENTO ACUSTICO CAC MINIMO DE 35 DB, RESISTENTE A FUNGOS E BACTERIAS, DIN 53739, MEDINDO 625X1.250MM, NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 15MM	UD	500
506827-4	LUMINARIA - NO FORMATO QUADRADO, EM ACRILICO E ALUMINIO, COM POTENCIA DE 16 W	UND	50
506826-6	LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR LED SLIM, ACRILICO E ALUMINIO COM SUPERFICIES LISAS, COM CORES DE LUZ BRANCO FRIO, COM POTENCIA DE 31W	UND	50
378794-0	BARRA ANTI-PANICO - BARRA ANTI-PANICO CONFORME A NBR 11.785, EM METAL REFORCADO, UTILIZACAO EM PORTA CORTA FOGO, COM LINGUETA E JOGO DE CREMONAS PARA FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA PRETA, LADO OPOSTO COM MACANETA E CHAVES	UND	2
104882-1	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	LATA 5 LITRO	20
150536-0	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO	UND	4
404738-9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINACAO - RACK DIMMER DMX DIGITAL, 12 CANAIS,, TRIFASICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 V, FUSIVEL DE PROTECAO DE 10A, POTENCIA DE SAIDA POR CANAL 4000W	UND	2
485457-8	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO, MEDINDO 3/16 X 1.1/4 NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000

22. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

22.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados ao fornecedor, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

22.2 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da EMPETUR, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

22.3 A EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

22.4 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.

22.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no § 2º do artigo 18 do Decreto Estadual nº 54.700, DE 16 DE MAIO DE 2023., observada a ampla defesa e o contraditório;

22.6 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

22.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado neste item, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23. DO ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

23.1 O valor para esta contratação será sigiloso na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Subdivididos nas seguintes rubricas:

LOTE 01: ADMINISTRATIVO DA EMPETUR

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza da despesa: 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: CUSTEIO - Cota Global

LOTE 01: ADMINISTRATIVO DA EMPETUR

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTOS

Ficha financeira: EXECUTIVA - Outros

LOTE 02: CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO

Programa de Trabalho: 23.695.0925.1520.0743 - Apoio a Gestão dos Setores de Turismo e Lazer do Estado | Gestão e manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

Natureza da despesa: 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: CUSTEIO - Cais do Sertão

LOTE 02: CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO

Programa de Trabalho: 23.695.0925.1520.0743 - Apoio a Gestão dos Setores de Turismo e Lazer do Estado | Gestão e manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

Natureza da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTOS

Ficha financeira: EXECUTIVA - Outros

25. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

25.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.3 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência;

25.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 25.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

25.5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano;

25.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 25.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA

25.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

26. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL

A nota fiscal e os materiais deverão ser entregues na Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, localizada na Rua Professor Andrade Bezerra, s/n Salgadinho, Olinda, CEP 53.110-970. Horário das 9h às 16h, de segunda a sextas-feiras, assim como a entrega dos materiais.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Todos os produtos serão orientados e autorizados pela equipe de gestão de fiscalização.

27.2 O início da entrega só será autorizado pelo gestor do Contrato, após atendimento de todas as exigências da ARP.

27.3 Qualquer entrega executada pela Contratada, que não constem da Ata de Registro de Preço, deverão ter, antecipadamente, a explícita autorização para a execução por parte da contratante.

27.4 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

27.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a

composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

27.6 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes nesta ata de registro de preço;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Dagoberto Florentino De Lira Júior

Diretoria de Equipamentos

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Item	Código E-Fisco	Descrição do Objeto	Unid.	Valor unitário	Qtde	Valor Total
1						

Validade da Proposta:

Inserir Local e Data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS - DISPUTA ABERTA - FORMA ELETRÔNICA - PROCESSO N° [4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR](#).

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgado, Olinda/PE, inscrita no CNPJ n° 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° _____, estabelecida na _____, n° _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 54.700/2023, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO N° [4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR](#) superior, em ___/___/___.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição, por demanda, de insumos/materiais destinados a manutenção predial, preventiva e corretiva, da área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco e Centro Cultural Cais do Sertão.

Item	Código E-Fisco	Descrição do Objeto	Unid.	Valor unitário	Qtde	Valor Total

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N° [4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO N° [0012.2025](#) e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução deste contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os contratos oriundos da licitação terão vigência de 12 (doze) meses e vigorarão de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) item(ns) pelo preço unitário de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Empenho		
			Número	Data	Valor

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver

inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

Parágrafo 1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Parágrafo 2 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência;

Parágrafo 3 O “atesto” deve ser condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

Parágrafo 4 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano;

Parágrafo 5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Parágrafo 6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Parágrafo 7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Parágrafo 8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Parágrafo 9 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- Data de fabricação;

- Garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Certificado do INMETRO.

Parágrafo 1 O fornecimento se dará de forma parcelada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da EMPETUR.

Parágrafo 2 Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de Aprovação. Este procedimento tem três etapas:

Parágrafo 3 Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

- a) Inspeção: Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 15 (quinze) Dias.
- b) Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo 4 No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

Parágrafo 5 A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido.

Parágrafo 6 O prazo de validade, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos.

DO ENDEREÇO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL

CLÁUSULA NONA: A nota fiscal e os materiais deverão ser entregues na Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, localizada na Rua Professor Andrade Bezerra, s/n Salgadinho, Olinda, CEP 53.110-970. Horário das 9h às 16h, de segunda a sextas-feiras, assim como a entrega dos materiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada obrigar-se-á a:

Parágrafo 1 Apresentar trimestralmente um Relatório Diretoria de Equipamentos da EMPETUR, assinado pelo Responsável Técnico, contendo o andamento dos insumos entregues e/ou programados, assim como os previamente a serem programados.

Parágrafo 2 Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.

Parágrafo 3 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR;

Parágrafo 4 Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;

Parágrafo 5 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 6 O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

Parágrafo 7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratante obrigar-se-á:

Parágrafo 1 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Parágrafo 2 Atestar a qualidade e quantidade dos insumos pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento;

Parágrafo 3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Parágrafo 4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 5 Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.

Parágrafo 6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para que seja promovida a devida regularização;

Parágrafo 7 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Parágrafo 8 Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;

Parágrafo 9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo 10 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;

Parágrafo 11 Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Parágrafo 1 A Gestão do Contrato ficará a cargo de Frederico de Oliveira Pontual, gerente comercial da Diretoria de Equipamentos. E-mail: frederico.pontual@empetur.pe.gov.br, telefone: 31828043.

Parágrafo 2 Fica responsável pela fiscalização cargo de André de Almeida Sampaio Neto, assistente

técnico da Diretoria de Equipamentos. E-mail: andre.sampaio@caisdosertao.pe.gov.br, telefone: 31828043.

Parágrafo 3 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo 4 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Parágrafo 5 Cabe ao FISCAL do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações

pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I - executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo terceiro deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no parágrafo terceiro da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo terceiro da presente cláusula;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº [4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0012.2025](#), na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2025.

_____vem
CONTRATANTE



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor(a) XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, face ao resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº [4540.2025.CPL I.PE.0012.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0012.2025](#), homologado através do Ato [XXXX](#), resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) [XXX](#), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº [XXX](#), com sede em [XXX](#), neste ato, representada por [XXX](#), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição, por demanda, de insumos/materiais destinados a manutenção predial, preventiva e corretiva, da área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco e Centro Cultural Cais do Sertão, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EMPETUR a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE e GESTOR da presente Ata de Registro de Preços a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

CÓDIGO DE E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
51620 - 1	COMPENSADO - DE PINHO, COM ESPESSURA DE 6MM, NO TAMANHO 2,20M X 1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	3
24414 - 7	COMPENSADO - DE VIOLA, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 1,60X2,20M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	3
21932-0	COMPENSADO - DE VIOLA, COM ESPESSURA DE 10MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LAMINADO	UND	10
24414-7	COMPENSADO DE VIOLA DE 15MM TAMANHO 1,60X2,20M, LIXADO	UND	10
145957-0	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO (2,20X1,60) M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND (FOLHA)	2
133415-8	FORMICA - COMPOSTA DE PLASTICO FENOLICO, MEDINDO (3,08X1,25)M, C/ ESPESSURA DE 0,8MM, NA COR CINZA ESCURO, DEVENDO SER ENTREGUE TEXTURIZADA	UND	3
170083-9	MADEIRA Prensada - TIPO MDF CRU, ESPESSURA 018 CM, NAS DIMENSOES 275 X 183	UND	7
384407 - 2	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM	UND	1000
194244-1	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, SEXTAVADO PARA FIXACAO, MEDINDO 8MM DE DIAMETRO, COM BUCHA DE NYLON	UND	300
485620-1	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO,AUTO BROCANTE,3/16 X 1",COM ARRUELA	UND	300
485454-3	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 1/4"	UND	100

150184-4	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO MEDINDO 1 1/2" X 15MM	KG	5
151178-5	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO MEDINDO 1 1/4 X 15MM	KG	5
153947-7	PREGO - 2 1/2" X 10	KG	5
138693-0	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6, COM PARAFUSO	UND	1000
185861-0	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, DE NUMERO S-8 COM PARAFUSO	UND	1000
398697-7	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, NUMERO 6, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE DRYWALL	UND	300
398698-5	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, NUMERO 8, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE DRYWALL	UND	300
418107 - 7	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO AUTOBROCANTE, NA BITOLA DE 3,50 X 25,00MM, PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METALICAS	UND	1000
384406 - 4	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 3,5 X 25,00MM	UND	1000
136153-8	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, PARA FERRAGEM, CABECA DE PANELA, NAS DIMENÇÕES 3,9X13	UND CX	1
494792-4	PARAFUSO - PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/2 X 3/8 COM ARRUELA.	CAIXA (1000 UND)	1
38435-6	REBITE - EM ALUMINIO DE NUMERO 512, NO FORMATO CILINDRICA	UND	1000
485408-0	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO, MEDINDO 3/16X1.3/8, NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000
327081-5	REBITE - EM ALUMINIO NUMERO 416, NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000
31426 - 9	REBITE - EM ALUMINIO ETC DE NUMERO 412, NO FORMATO CILINDRICA	UND	1000
16405-4	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PEÇA (100 M)	10

16408-9	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	PEÇA (100 M	10
16400-3	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	PEÇA (100 M	10
16412-7	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PEÇA (100 M	10
16492-5	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	MT	100
481195-0	TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO QUADRADO,COM 2 POLOS + TERRA,UNIVERSAL,NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	30
332871-6	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS E PLACAS	UND	30
397232-1	ISOLADOR ELETRICO - DE EPOXI,NA MEDIDA (10 X 10) MM,PARA SER USADO EM BARRAMENTO	UND	10
322679-4	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ENCAIXE ROSCAVEL, 2"	UND	30
116133-4	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3/4" (POLEGADAS), DO TIPO CORRUGADO	MT	100
291645-2	PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UND	30
148710-8	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750., FLEXIVEL, PRETO, 200MT	UND	1
148708-6	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMASOLAMENTO, 750V FLEXIVEL, AZUL, 200MT	UND	1
162057-6	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO COM ESPELHO EM PVC, BIPOLAR, COM 01 TECLA, COM AMPERAGEM DE 10	UND	15

161321-9	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO COM ESPELHO EM PVC, BIPOLAR, COM 02 TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10	UND	15
369200-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, SEM CURVA, COM CORRENTE NOMINAL DE 200 A, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, 380 V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	5
222959-5	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TERMOMAGNETICO GE SERIE TQC OU SIMILAR, TRIFASICO, CLASSE C, DE 80 A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO DE 5KA, 110/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	5
274501-1	DISJUNTOR - TQD / NEMA, 3 POLOS, CURVA D, 175 A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO 10 KA, 415 VCA, INMETRO	UND	15
393510-8	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, MONOFASICO, TQC, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO 5KA, 110/220 VOLTS, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	15
255041-5	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA B, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO DE 3KA, 220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	20
152760-6	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, MONOFASICO, TQC, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTAÇÃO DO SELO IMETRO	UND	20
219934-3	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, MONOPOLAR, B, DE 25 A, CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTAÇÃO DO SELO IMETRO	UND	20
406862-9	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, BASE E-40, PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR METALICO 2.000 W	UND	10
407732-6	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 400 W, TENSÃO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	UND	30
496234-6	REFLETOR - EM ALUMINIO ANODIZADO, NO FORMATO RETANGULAR, COM TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA DE 200W E 26.200 LUMENS	UND	10
517990-4	LAMPADA - LED, TUBULAR, POTENCIA DE 18W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1850LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 H, BASE G13, IRC 80, TEMPERATURA DE COR 6,500K	UND	35
479521-0	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - TIPO, RABICHO G-13, EM PLÁSTICO	UND	60

574466-0	LAMPADA – LED, AR111, POTENCIA MAXIMA DE 12W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.300 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE G53, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700K.	UND	30
404912-8	LAMPADA – LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 5W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 250LM, TENSAO 220V VIDA MINIMA DE 15.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.500 K	UND	30
571340-4	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - DE LED SLIM, REDONDA DE EMBUTIR, EM ALUMINIO, 24W, 3000K	UND	15
469362-0	REVESTIMENTO DE PISO - FITA LED PARA ILUMINAÇÃO DE PISO, INCLUSIVE FORNECIMENTO	UND	5
487062-0	LAMPADA ESPECIAL - DO TIPO HPL HIGT PERFORMACE LAMP, POTENCIA DE 750W, TENSAO DE 240V, BASE BIPINO G9.5, 3200K, VIDA UTIL NO MINIMO DE 300H, PARA ILUMINACAO CENICA	UND	150
177030-6	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO	GL	10
197056-9	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	LATAO (18 LITROS)	20
377932-7	TINTA - PVA, NA COR CONCRETO, UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDES, ACONDICIONADA EM LATAO	LATAO (18 LITROS)	10
155265-1	TINTA ACRILICA AMARELA PARA DERMARCAÇÃO DE PISO	GALAO (3,6 LITROS)	5
286448-7	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO NEVE	GALAO (3,6 LITROS)	10
114257-7	TINTA ESMALTE - BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELA, RENDIMENTO MINIMO DE 45M2/DEMAO	GALAO (3,6 LITROS)	10
136126-0	TINTA ESMALTE - SEMI-BRILHO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERMELHA	GALAO (3,6 LITROS)	3
149580-1	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL DEL REY	GL	10
119059-8	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA MOVEIS DE ACO, NA COR ALUMINIO	GL	3

122769-6	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR AREIA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	LATAO (18 LITROS)	10
156237-1	TINTA VERNIZ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA COR TRANSPARENTE	UND	5
190122-2	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	LT	15
47051-1	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 400 GR	UND	5
27901-3	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UND	15
397272-0	FITA ISOLANTE - FITA EM PLASTICO ANTI CHAMA, 19MM ROLO COM 30M	UND	100
413363-3	FITA ISOLANTE - FITA ADEUISA MULTI USO, TIPO SILVER TAPE NA COR PRATA 45MMX15M	UND	10
63454-9	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 10M	UND	10
167680-6	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M	UND	200
159285-8	FITA VEDAROSCA - 18 x 50m	UND	10
485460-8	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX30,00M, NA COR AMARELA, PARA IDENTIFICACAO	UND	5
485461-6	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX30,00M, NA COR VERMELHA, PARA IDENTIFICACAO	UND	5
357446 - 6	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 40,00MMX40,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	10
173396-6	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M	UND	20
257674-0	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA, E COMPRIMENTO DE 200 METROS	UND	20

397804-4	MAQUINA DE SERRA - EM ALUMINIO, PLASTICO E PUNHO COM SOFT GRIP,SERRA MARMORE,POSSIBILIDADE DE CORTE ATE 45º. PROFUNDIDADE DE CORTE AJUSTAVEL E ATE 40MM, POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO DE DISCO DE 125MM,1.450 W,PESO:2,6KG,TENSAO: 220 V,TORNEIRA METALICA QUE REGULA O FLUXO E DIRECIONA O JATO DAGUA.	UND	1
53835-3	SERRA ELETRICA - TICO-TICO, 420W, SEM ROTACAO, PARA MADEIRA, BIVOLT, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UND	1
148587 - 3	LIXADEIRA - PROF 900W REF9-180, COM PONTENCIA DE 220 V, E ROTACAO DE 5.000 RPM, COM DIAMETRO DE 7", PESANDO 3,30 KG	UND	1
306138-8	MARTELO - TIPO BORRACHA, CABECA FORJADA, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA,PESANDO 575,00G,MEDINDO 40,0 MM DE COMPRIMENTO,EM BORRACHA MACICA	UND	2
259534-6	CHAVE - JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRIA,HASTE EM ACO POLIDO,NIQUELADA E SEM CABO,8"x9MM, 10"x11MM, 12"x13MM, 14"x15MM, 3/4"x25, 1/4"x5/6MM	UND	3
221644-2	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, COM CORPO EXTERNO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE TORQUE AJUSTAVEL, TORQUE MAXIMO DE 21 NM, MANDRIL MEDINDO 3/8 " SEM CHAVES, NA VOLTAGEM DE 12 V, ROTACAO DE 0 A 450 / 0-1.400 RPM, CAPACIDADE EM ACO DE 10 MM, MADEIRA DE 25MM E CONCRETO DE 10 MM, PESO MINIMO DE 4,4 KG DE PESO BRUTO E 1,8 KG DE PESO LIQUIDO, 100% ROLAMENTADA, COM CARREGADOR BIVOLT DE 1 (UMA) HORA, 2 (DUAS) BATERIAS DE 12 V, PONTA DUPLA PARA PARAFUSAR E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO	UND	1
485464-0	SERROTE - TIPO COSTA,LAMINA DE ACO LIXADA,MEDINDO 14",CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO	UND	2
290341-5	CARRO DE MÃO EM FERRO PNEU MACIÇO E CAÇAMBA PARA 85 LITROS	UND	5
223020-8	PA - EM FERRO,COM CABO EM MADEIRA, COM TAMANHO TAMANHO NUMERO 04, COM PONTA QUADRADA	UND	5
5774-6	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	UND	2
278510-2	ENXADA - EM ACO FORJADO (TIPO ENXADECO),NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO EM MADEIRA	UND	10

318861-2	CAVADEIRA - MANUAL COM 8 POLEGADAS,2 LAMINAS,CABO EM MADEIRA,UTILIZADA PARA ABRIR COVAS PARA PLANTIO.	UND	5
432040-9	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA 150 OOCM	UND	5
507901-2	CABO PARA MACHADO COM BUCHA PLASTICA EM MADERIA 90,0OCM	UND	5
229178-9	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO	UND	5
463778-0	ESPATULA - DE PLASTICO,PARA REJUNTE,NO TAMANHO DE 10,00CM, COM CABO DE PLASTICO	UND	100
159240-8	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 380V, CV 2 CV, M3/H 123 M-/H, MM OU POLEGADAS 10 POL.	UND	1
501005-5	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - KIT DE FERRAMENTA,COMPOSTO POR 03 CHAVES DE FENDA: 6X100,8X150 E 6X38MM,03 CHAVES: PH3X150, PH2X100 E PH2X38MM,01 ESTILETE,01 CHAVE TESTE,01 ADAPTADOR COM CABO PARA BITS,01 ALICATE BICO LONGO,05 CHAVES COMBINADAS: 8, 10, 14, 15, 17MM,07 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN): 6, 5, 4, 3, 2.5, 2, 1.5MM,01 CHAVE DE PRECISAO: 3X75MM,10 BITS,03 FENDA: 4, 5, 6MM,03 PH0, PH1 E PH2,04 HEXAGONAIS: 3, 4, 5, 6MM,01 TRENA DE 3,00M	UND	1
282840-5	JOGO DE FERRAMENTA - TIPO: MALETA DE PLASTICO COM 30 PECAS, COM ENCAIXES PARA FIXACAO E ORGANIZACAO DAS FERRAMENTAS,CONTENDO: MARTELO DE UNHA 20MM, NIVEL PLASTICO 230 MM, MINIARCO DE SERRA 10 POL, ESQUADRO DE ACO 250 MM, FORMAO 1/2 POL, TRENA 3 M,ALICATES: BOMBA DAGUA 10 POL, CORTE DIAGONAL 6 POL, UNIVERSAL 6 POL,CHAVES FIXAS/DE BOCA: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM,CHAVES DE FENDA CHATA: 1/8X3 POL, 3/16X3 POL, 3/16X5 POL, 1/4X4 POL, 1/4X6 POL,CHAVE DE FENDA TOCO CHATA: 3/16X1.1/2 POL,CHAVES DE FENDA PHILLIPS: 3/16X3 POL, 1/4X4 POL,CHAVE DE FENDA TOCO PHILLIPS: 3/16X1.1/2 POL,CHAVE DE FENDA CHATA DE HASTE ISOLADA PARA ELETRONICA: 1/8X6 POL, CHAVE TESTE 1/8X3 POL, CANIVETE 3 POL, ESTILETE, MINI CHAVEIRO CHAVE DE FENDA	UND	1
70887-9	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO INDUSTRIAL, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 550 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 0 A 44800 IPM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO OU SIMILAR PARA PROTECAO DO MATERIAL	UND	1

273087-1	TRENA - DIODO LASER CLASSE II COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 635 NM E POTENCIA < 1MW, PARA MEDIDAS INTERNAS E EXTERNAS DE 5 CM A 50 MTS, COM DISPLAY LCD COM 2 LINHAS DE CONFIRMACAO, CALCULO DA DISTANCIA, AREA E VOLUME, DIMENSOES (10 X 58 X 3,2) CM, ACONDICIONADA EM CAPA PROTETORA, PESANDO 250 G COM BATERIAS (4 PILHAS TIPO AAA)	UND	1
311534-8	ALICATE - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM TRUE RMS ET-3910. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A, RESISTENCIA, CAPACITANCIA, FREQUENCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. MODELO: ET3910, DIMENSOES: 277,00MM DE ALTURA X 102,00MM DE LARGURA X 49,00MM DE PROFUNDIDADE, COM CABO EMBORRACHADO	UND	1
497806-4	JOGO DE FERRAMENTA - ALICATES E CHAVES, ACO, CROMO, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" , 1 ALICATE DE BICO 6" , 1 ALICATE BOMBA D AGUA 10" , 2 CHAVES DE FENDA (5,5 MM X 75 MM E 6,5 MM X 100 MM), 2 CHAVES PHILLIPS (N° 1 X 75 MM E N° 2 X 100 MM) 8 CHAVES ALLEN (DE 1,5 A 6 MM), 11 CHAVES COMBINADAS (DE 8 A 19 MM), 15 SOQUETES SEXTAVADOS 1/2" (DE 10 A 27 MM), 1 CATRACA 1/2", 1 EXTENSAO 5" ENCAIXE 1/2", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/2", 1 CABO T 1/2" X 10, 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNICAO (DE 16 A 21 MM), 11 SOQUETES 1/4" (DE 4 A 14 MM), 1 CATRACA 1/4, 1 EXTENSAO 2" , 1 EXTENSAO 4" 1 EXTENSAO FLEXIVEL 6" , 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE 1/4", 1 ADAPTADOR COM CATRACA 1/4", 7 FENDA (3,5 MM (2 PECAS), 4 MM (2 PECAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM), 8 PHILLIPS (N° 0, N° 1, N° 2 E N° 3 (2 PECAS CADA)), 6 ALLEN (2 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 7 MM), 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3), 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3), 4 TRES PONTAS (1, 2, 3 E 4), 2 ADAPTADORES, COM 110 PECAS, EM MALETA PLASTICA	UND	1
345057-0	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12 MM, COMPRIMENTO DE 160 MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	10
270463-3	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	20
270465-0	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	UND	10

67659-4	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO., COM DISCO 118 MM., FURO 20 MM., DO TIPO SECO OU REFRIGERADO., MODELO A36QB32, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO, MATERIAIS FERROSOS, ETC.	UND	100
188570-7	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UMIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UND	50
41156-6	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 7", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/4 X 7/8, DO TIPO SECO, NO MODELO A SER DEFINIDO, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE PARA DESBASTAR FERRO	UND	5
183896-2	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	UND	100
152536-0	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO (225 X 275)MM, PARA ACABAMENTO	UND	100
17974-4	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UND	15
17994-9	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UND	15
153394-0	PUXADOR - DE ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, NO TAMANHO COM 10CM, DE EM ALUMINIO	UND	2
379830-5	CANTONEIRA - DE ACO GALVANIZADO, PARA FIXACAO DE BANDOS, TRILHOS DE CORTINA, PRATELEIRAS, REFORCO DE MÓVEIS TIPO L MEDINDO 1 X 1 POLEGADA	UND	12
398319-6	DOBRADICA – DE FERRO, COM MOLA PARA PORTA CORTA FOGO, MEDINDO 4 POL	UND	2
151132-7	DOBRADICA DE METAL, MEDINDO 3,5 X 2CM, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE TIPO PRESSAO RETA COM PARAFUSO	UND	20
200940-4	FECHADURA - DE LATAO CROMADO, CILINDRO, CANO LONGO, PARA USO EM MÓVEIS	UND	30
254829-1	ABRACADEIRA - DE ABRACADEIRA DE METAL, 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	30
418749-0	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO UV, DIMENSAO 3,6 X 200,00MM, PARA FIXACOES DIVERSAS	CAIXA (100 UND)	1

294327-1	ABRACADEIRA – NYLON, T-801, COR PRETA, COMP: 300MM, LARG: 4,8MM	UND	100
21763-8	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	40
119762-2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLÁSTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER	UND	14
502815 - 9	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - EM POLIETILENO ESPECIAL, ALMOFADADO COM ARCO LISO, SOBRETAMPA BRILHANTE, PROTECAO ANTI FUNGO E BACTERIAS, COM FIXADORES EM PLASTICO,NA COR BRANCA	UND	20
18405-5	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11778,11990,11991, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	UND	30
341135-4	JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM,COM BITOLA DE 20MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UND	10
21891-0	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	30
101590-7	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX1/2", NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	2
178007-7	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 3/4 ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UND	25
296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	UND	100

316602-3	VALVULA DE PE - EM PVC,COM CRIVO ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UND	5
21822-7	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	20
519066-5	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PARA LAVATORIO,INSTALACAO VERTICAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2",COM AREJADOR	UND	25
176540-0	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	UND	2
298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL),ACABAMENTO EM PVC,DO TIPO SANFONADO,PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA 3/4	UND	50
29906-5	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	10
350930-3	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARROM,DIAMETRO DA TUBULACAO 32,00MM,DIAMETRO DE REDUCAO DE 25,00MM,PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	10
21779-4	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	10
352877-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, ADITIVOS QUIMICOS E IMPERMEABILIZANTES,PARA UTILIZACAO EM PISOS E CONTRAPISOS,CONFORME NBR 8214 E NBR 9817	SC 20KG	15
22033-7	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	KG	20
410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV,COM RESISTENCIA DE 25MPA	UND	50
410837-0	CIMENTO PORTLAND - ALTO FORNO - CP III,COM RESISTENCIA DE 25MPA,CONFORME NORMA NBR-5735, MB-858, EB-208	SC 50KG	30
322142-3	TIJOLO - DE BARRO,MEDINDO 10,00 X 20,00 X 20,00CM,,DO TIPO CONVENCIONAL,COM 8 FUROS	MIL	1

77080-9	PLACA DE GESSO - DE MINERAL GIPSITA, NAS DIMENSOES (60 X 60) CM, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM ACABAMENTO PERFURADO, PARA SER UTILIZADA EM TETOS	UND	100
27337-6	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO, ATOXICO, 100% MINERAL, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	50
506451-1	PEDRA - PORTUGUESA, METRO QUADRADO, NAS CORES VARIADAS	M2	50
484249-9	PEDRA - TIPO BRITA, NUMERO 19	M3	20
490049-9	CAL - PARA PINTURA	KG	750
30445-0	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	SC 20KG	750
349986-3	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA	UND	10
577352-0	MANGUEIRA - DE PVC TRANSPARENTE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50,00M, DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM JARDIM	MT	100
346538-1	LUVA DE ALGODÃO TAMANHO G PIGMENTADA	PAR	100
43389-6	ESTOPA PARA LIMPEZA ALGODÃO 1A QUALIDADE LIMPEZA GERAL BRANCA	KG	30
233743-6	CULTIVADOR - TIPO SACHO, COMUM DUPLO, MODELO COM 01 LADO FORMATO CORACAO E O OUTRO TIPO ENXADA 8CM LARGURA, COM CABO MADEIRA, NO MODELO COMPRIMENTO DE 43CM	UND	20
285556-9	ACIDO MURIATICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO, COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	LT	20
184792-9	ARAME DE AÇO RECOZIDO NUMERO 18	KG	15
36917-9	ELETRODO - DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 1/8", TIPO VARETA E 6013	KG	50

181496-6	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CONTENTOR PARA RESIDUOS, 120L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 2 RODAS DE PROLIPOPILENO C/ 200 MM DE DIAMETRO E JANTE DE PROLIPOLINENO, COM TAMPA, EQUIPADO COM AMPLAS ASAS COM ENPUNHADURAS PARA FACIL UTILIZACAO, CANTOS ARREDONDADOS,	UND	5
329249-5	TALHADEIRA DE AÇO 10 POLEGADAS	UND	2
32864-2	NIVEL DE MAO - DE MADEIRA, MEDINDO 40CM	UND	1
34790 - 6	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UND	5
34837-6	PRUMO - USO DE PEDREIRO, METAL E CHUMBO, ENCHIMENTO EM CHUMBO, NUMERO 5, CORDAO DE NYLON, COM 03 METROS	UND	1
50070-4	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM DE ESP.	UND	1
190475-2	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO PARA ACABAMENTO NO REVESTIMENTO	UND	10
275344-8	DESEMPENADEIRA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA 25 X 12CM	UND	5
254998-0	COLA - DO TIPO ADESIVA, PARA SER APLICADA EM FOLHAS DE FORMICA, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	UND	5
152359-7	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM LATA COM (1 KG).	UND	30
340886-8	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 15 CM - ESPESSURA DE LA 9MM	UND	10
340887-6	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 23 CM - ESPESSURA DE LA 9MM	UND	10
74554-5	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 4 POLEGADAS, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	UND	10
94196-4	ESPATULA - DE AÇO PARA PINTURA NO TAMANHO 10 CM	UND	10
82017-2	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIAFORMATO RETANGULAR	UND	50

160327-2	CHICOTE - CHICOTE PLASTICO BRANCO, COM 40CM.	UND	50
185521-2	SILICONE - INCOLOR, TUBO BISNAGA 290ML COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE	UND	50
220622-6	SOLVENTE - COMPOSTO ORGANICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA EM LATA COM 05 LITROS, DO TIPO REFERENCIA Nº 1030, UTILIZADO PARA PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS VERNIZES E REMOCAO DE TINTAS	GL	10
397597-5	CHUMBADOR - DE ACO GALVANIZADO, TIPO PARABOULT, BITOLA INTERNA 5/8 POL, PARA SER UTILIZADO EM SERVICO DE CONSTRUCAO CIVIL	UND	100
278255-3	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 20MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE PVC	UND	2
485571-0	REBITADOR MANUAL - CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE 52,00CM REVESTIDO EM CHAPAS DE ACO E EMPUNHADEIRA DE DUPLA INJECAO, MODELO SANFONADO, INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, ACOMPANHA 5 BICOS DE 3.2, 4, 4.8, 6 E 6.4MM, COM CHAVE INCLUSA, FUNCIONAMENTO MANUAL POR TRACAO	UND	1
72363-0	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, FACE POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA	UND	2
254704 - 0	FIXADOR PARA FIO TIPO GANCHO - EM NYLON, PARA FIO 2,5MM, PACOTE COM 20 UNID. COMPLETO	UND	100
405612 - 4	TORNEIRA - DE ACO INOX, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO COM TEMPORIZADOR, BITOLA DE 3/4", COM AREJADOR	UND	20
146805-7	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA	UND	10
80823 - 7	PAINEIS DE PAPELÃO PARA DIVISÓRIAS - FOLHEADO EM PAPELÃO PRENSADO, NA COR AREIA JUNDIAI, NAS DIMENSÕES 1,20 X 2,11 METROS	UND	10

308411-6	TRENA ELETRONICA - TIPO MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER,COM INDICACAO ATRAVES DE RAIOS LASER VISIVEL,MEDICOES INDIRETAS (PE DIREITO); COM POSSIBILIDADES DE MEDICOES LINEARES, QUADRADAS E VOLUMETRICAS; COM FAIXA DE MEDICAO DE 0,05 - 50 METROS,RESOLUCAO EM PRECISAO DE MEDICAO +/- 1,5 MILIMETROS,LEITURAS INDIVIDUAIS E RESULTADOS DE MEDICOES IDENTIFICAVEIS FACILMENTE; COM TECLA DE ILUMINACAO DO VISOR; COM TECLAS DE MEMORIA (SOMAR E SUBTRAIR), DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 5 MINUTOS,ALIMENTACAO: 4 PILHAS 1,5V LR03 AAA,UTILIZADA PARA MEDIR DISTANCIAS, COM BOLSA DE PROTECAO, ALCA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCAO	UND	1
161486-0	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO	UND	20
220217-4	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATAO COM 18 LITROS	LT	15
190402-7	THINNER - NO TIPO LIQUIDO COM REFERENCIA NUMERO 1010, LATA COM 05 LITROS, COMPOSTO DE SOLVENTES AROMATICOS E ALIFATICOS ALCOOIS E ACETATO, PARA DILUICAO DE LACAS E VERNIZES PARA MADEIRA TINTAS EFUNDOS SINTETICOS .	GL	10
223174 - 3	CUBA - DE EM LOUCA, NO FORMATO OVAL S/VALVULA DIMENSAO DE 49 X 32 1/2	UND	5
296958-0	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO VEDAPREN,PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS,NA COR BRANCA,EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	LTO	10
508263-3	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, DENSIDADE 1,02G/CM³,APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA), TIPO VEDAPREN,NA COR PRETA,ACONDICIONADO EM BALDES DE 18LITROS	UND	150
508266-8	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 45,00X45,00CM,PEI-5,ESMALTADO	M2	100
507011-2	TINTA - PRIMER ANTICORROSIVO,NA COR VERMELHA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO,PARA PINTURA DE METAIS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	GL 0,9	75

474835-2	TELA METALICA - DO TIPO TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, CONFECCIONADA EM ACO, COM BITOLA DE FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	UND	50
252474-0	BOBINA DE ALUMINIO - EM BOBINA DE EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 1,00M, COM ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, ROLO, PARA SER USADO EM TELHADOS COMO CALHA.	M	50
519962-0	PLACA PARA FORRO REMOVIVEL - EM FORRO MINERAL, COM RESISTENCIA AO FOGO CLASSE A, CONFORME ABNT NBR 9442, COEFICIENTE DE ISOLAMENTO ACUSTICO CAC MINIMO DE 35 DB, RESISTENTE A FUNGOS E BACTERIAS, DIN 53739, MEDINDO 625X1.250MM, NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 15MM	UD	500
506827-4	LUMINARIA - NO FORMATO QUADRADO, EM ACRILICO E ALUMINIO, COM POTENCIA DE 16 W	UND	50
506826-6	LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR LED SLIM, ACRILICO E ALUMINIO COM SUPERFICIES LISAS, COM CORES DE LUZ BRANCO FRIO, COM POTENCIA DE 31W	UND	50
378794-0	BARRA ANTI-PANICO - BARRA ANTI-PANICO CONFORME A NBR 11.785, EM METAL REFORCADO, UTILIZACAO EM PORTA CORTA FOGO, COM LINGUETA E JOGO DE CREMONAS PARA FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA PRETA, LADO OPOSTO COM MACANETA E CHAVES	UND	2
104882-1	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	LATA 5 LITRO	20
150536-0	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO	UND	4
404738-9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINACAO - RACK DIMMER DMX DIGITAL, 12 CANAIS,, TRIFASICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 V, FUSIVEL DE PROTECAO DE 10A, POTENCIA DE SAIDA POR CANAL 4000W	UND	2
485457-8	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO, MEDINDO 3/16 X 1.1/4 NO FORMATO CILINDRICO	UND	1000

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos do Regulamento de Compras da Empetur.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a

DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA

DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 Caberá ao gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do sistema de registro de preços, em especial:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
- b) publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no PNCP;
- c) remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

- d) analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- e) dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;
- f) formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível;
- g) autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços;
- h) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- i) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os não participantes nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- j) convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- d) Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- e) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;

f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. O cancelamento parcial ou integral do registro de preços pode ocorrer de ofício por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento das condições pactuadas, nas seguintes hipóteses:

I- razões de interesse público;

II - caso fortuito ou força maior;

III - situações previstas no art. 39;

IV - extinção antecipada de contrato celebrado pelo gerenciador.

11.1.1.1 O cancelamento do registro de preços deve ser formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo na hipótese do inciso VII do art. 39 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

11.1.1.2 A decisão do cancelamento do registro de preço deve ser comunicada mediante correspondência eletrônica, com a comprovação da ciência de seu recebimento pelo detentor, assegurado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

11.1.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação deve ser feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal indicado no subitem 11.1.1.2.

11.1.1.4 O cancelamento do registro de preços, na hipótese do inciso II, poderá ocorrer a pedido do detentor.

11.1.2. O registro de preços pode ser cancelado quando o detentor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no aviso de contratação direta;
 - III - recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços;
 - IV - tiver sua falência decretada ou a dissolução de sua empresa;
 - V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - VI - recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º;
 - VII - for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco.
 - a) Na hipótese prevista no inciso VII, caso a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco não ultrapasse o prazo de vigência da ata e não seja o gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, mediante decisão fundamentada do gerenciador, após cumprida a penalidade.
- 11.1.3. Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.
- 11.1.3.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata;
- 11.1.3.2. A negociação prevista no subitem 11.1.3.1. fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

11.1.3.3. O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a EMPETUR, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA